



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 1.735/2022

AUTORIZA O PODE EXECUTIVO EFETUAR REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO POLONESA DE ÁGUA BRANCA, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), COMO FORMA DE FOMENTO NA REALIZAÇÃO DA 1º DROGA POLSKIEGO (1º CAMINHADA DO IMIGRANTE POLONÊS DE ÁGUA BRANCA), A QUAL SERÁ REALIZADA NO DIA 11 DE SETEMBRO DO ANO EM CURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a autorização para efetuar repasse para a ASSOCIAÇÃO POLONESA DE ÁGUA BRANCA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), como forma de fomento na realização da 1º DROGA POLSKIEGO (1º CAMINHADA DO IMIGRANTE POLONÊS DE ÁGUA BRANCA), a qual será realizada no dia 11 de setembro de 2.022.

Art. 2º O Termo de Fomento a ser firmado, deverá conter o seguinte:

- I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES
- I.I - DADOS DO PROPONENTE
- I.II - DADOS DO EXECUTOR
- II – JUSTIFICATIVA
- III – IDENTIFICAÇÃO DA(S) AÇÃO(ÕES) A SER(EM) EXECUTA(S)
- IV – DESCRIÇÃO DAS ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO
- V – IDENTIFICAÇÃO, NÍVEL DE ENVOLVIMENTO E RESPONSABILIDADE DOS PARCEIROS
- VI – IDENTIFICAÇÃO DO SEGUIMENTO DE PÚBLICO A SER ATINGIDO
- VII- BENEFÍCIOS A SEREM TRANSFERIDOS PARA OS CLIENTES
- VIII – PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DE CADA ETAPA E DA CONCLUSÃO DO PROJETO (CRONOGRAMA FÍSICO)
- IX – PLANO DE APLICAÇÃO.
- IX.a – PREVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IX.b – PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS.

Art. 3º - As despesas com o presente Projeto serão pagas com dotação orçamentária constante do orçamento municipal de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca/ES, 17 de agosto de 2022.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal